



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Referência é a Prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Tribunal de Justiça Militar de MG – TJMMG e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sala de Servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DIRTIC, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. As taxas de transmissão serão de 200 Mbps e de 400 Mbps, todos full duplex.

O certame deverá ser constituído de 2(dois) lotes com descrição técnica idêntica, conforme detalhamento neste Termo de Referência, de modo que a licitante vencedora de um lote seja descredenciada do outro a fim de manter a integridade da redundância (os links - um em cada lote - deverão ser de fornecedoras diferentes para que o TJMMG tenha a redundância do serviço em caso de falha de algum deles).

CATMAS (LOTES 1 E 2): 000080390 - SERVICOS DE INTERNET BANDA LARGA - LINKS DE COMUNICACAO

### 1. SETOR REQUISITANTE

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTIC

### 2. JUSTIFICATIVA

Com o provimento do acesso/conexão à internet da JMEMG, com a devida redundância, garante-se a continuidade de todos os serviços web prestados pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais à sociedade, que dependem, primordialmente, da banda contratada junto à operadora. Garante-se, também, o acesso de Magistrados e Servidores ao conteúdo da internet, sustentando o bom andamento e celeridade dos trabalhos. Dentre os serviços web, destacam-se especialmente o uso de sistemas cruciais à atividade fim, tais como *Eproc*, o uso do *SEI*, as consultas aos andamentos processuais, a disponibilização do conteúdo de jurisprudência aos interessados, a disponibilização do Diário Eletrônico da Justiça Militar, a emissão de certidões judiciais, dentre outros. Dessa forma, a presente contratação é altamente crítica à consecução dos objetivos estratégicos da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Atualmente o TJMMG conta com dois links de 100 Mbps. A utilização do circuito inclui não só a saída para a internet como também o provimento de serviços web prestados pelo Tribunal, como citado. Com a crescente perspectiva de acessos e aumento da quantidade de serviços web disponibilizados, além da demanda atual, as taxas de transmissão nos links devem ser de **200 Mbps**, para o link de acesso do público externo, e de **400Mbps** para o link de acesso dos usuários internos.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO (incluindo as condições gerais de execução e aceitação do objeto)

**LOTE 1:** Prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Tribunal de Justiça Militar de MG – TJMMG e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de *link* de comunicação de dados a ser instalado na Sala de Servidores da Diretoria – GERINF, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. A taxa de transmissão será de **200 Mbps full duplex**.

**LOTE 2:** Prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Tribunal de Justiça Militar de MG – TJMMG e a rede mundial de computadores – Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de *link* de comunicação de dados a ser instalado na Sala de Servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DIRTIC, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. A taxa de transmissão será de **400 Mbps full duplex**.

O certame deverá ser constituído de 2(dois) lotes com descrição técnica específica para cada um, conforme detalhamento neste Termo de Referência, devendo ser estabelecido que a licitante vencedora de um lote seja descredenciada do outro, a fim de manter a integridade da redundância (os links - um em cada lote - deverão ser de fornecedoras diferentes para que o TJMMG tenha a

redundância do serviço em caso de falha de algum deles).

Devem estar contemplados, além do fornecimento do serviço, toda instalação, configuração e disponibilização do link.

Os serviços se caracterizam como comuns, de natureza contínua, apresentando padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### 3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

#### 3.1.1 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

**3.1.1.1** Os serviços de acesso à *Internet* a que se refere o **LOTE 1** deverá apresentar conexão física com suporte a tráfego real de dados de, no mínimo, **200 Mbps (full-duplex)**. Os valores contratados serão sempre referentes à largura de banda líquida ou efetiva, disponível para o tráfego de dados do usuário, ou seja, descontado qualquer overhead dos protocolos de enlace envolvidos.

**3.1.1.2** Os serviços de acesso à *Internet* a que se refere o **LOTE 2** deverá apresentar conexão física com suporte a tráfego real de dados de, no mínimo, **400 Mbps (full-duplex)**. Os valores contratados serão sempre referentes à largura de banda líquida ou efetiva, disponível para o tráfego de dados do usuário, ou seja, descontado qualquer overhead dos protocolos de enlace envolvidos.

#### 3.1.2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS (LOTES 1 E 2):

**3.1.2.1** Em virtude da segurança e disponibilidade dos sistemas, acessos e serviços publicados, e tendo em vista que o serviço operará em contingência ativa, cada *link* deverá ser fornecido a partir de origens distintas, isto é, **backbones diferentes em localidades distintas**, comprovadas através de topologia de rede devidamente assinada pelo gestor técnico, para que não haja ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet. Esta divisão tem por objetivo assegurar um maior nível de resiliência, alta confiabilidade e acessibilidade do sistema, o que é requerido em virtude da importância do acesso à internet para as atividades e serviços demandados. Esta topologia de rede poderá ser apresentada juntamente com a proposta readequada do certame, por questões de sigilo e confidencialidade.

**3.1.2.2** O link e as portas de acesso ao *backbone* da CONTRATADA deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

**3.1.2.3** A CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de endereços IPV4 válidos e contínuos com no mínimo 32 (trinta e dois) endereços e mesma máscara de rede para uso pelo TJMMG, por lote.

**3.1.2.4** A CONTRATADA deverá fornecer serviço de acesso à Internet, incluindo, sob o regime de comodato, a disponibilização de todos os equipamentos de processamento de dados e de comunicações necessários à prestação dos serviços.

**3.1.2.5** A instalação e configuração dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários. Não será permitido o uso de fibra óptica de terceiros, sob pena de desclassificação.

**3.1.2.6** O equipamento roteador deverá estar adequado ao tráfego previsto, possuindo interface de conexão à Internet e também, no mínimo, 1 (uma) interface Gigabit-Ethernet (1 Gbps, modo Full-Duplex, conector RJ-45).

**3.1.2.7** Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e reposição de todos os equipamentos, adaptadores, cabos e conectores necessários a prover a chegada do serviço de Internet até a rede interna do TJMMG.

**3.1.2.8** A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução proposta. Destaca-se que o TJMMG proverá espaço em rack próprio e energia para os equipamentos a serem instalados em seu site, inclusive com sala climatizada. Destaca-se, ainda, que a sala de TELECOM do TJMMG possui nobreak central.

**3.1.2.9** Já deverão estar incluídos nos preços indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial todos os custos de tributos e o custo de adequação do local e instalação necessários ao funcionamento do serviço a ser prestado, nada mais podendo ser cobrado do TJMMG, a qualquer título e a qualquer momento.

#### INSTALAÇÃO E MEIOS DE ACESSO (LOTES 1 E 2):

**3.1.2.10.** O local de instalação dos equipamentos para o link será em rack localizado no 2º andar do prédio sede do TJMMG, localizada à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais. O TJMMG se compromete de receber os equipamentos em local adequado, com controle térmico, aterramento adequado e seguro para condicionamento de todo aparato

tecnológico envolvendo os links dos respectivos lotes.

**3.1.2.11.** O horário de instalação deverá ser previamente agendado, preferencialmente de 8hs às 18hs, com a DIRTIC do TJMMG, fone 31 3274 1566 e-mail; dirtic@tjmmg.jus.br.

**3.1.2.12.** O equipamento roteador da solução deverá ser conectado, através da interface Gigabit-Ethernet, ao switch de carga, instalado em rack próprio da sala de Telecomunicações do 2º andar do prédio sede do TJMMG.

**3.1.2.13.** O meio utilizado para acessar o serviço deverá ser feito exclusivamente por intermédio de fibra óptica dedicada, cuja responsabilidade de instalação é exclusiva da CONTRATADA. Não será permitido a terceirização, consórcio e parceria para a entrega da "ultima milha" da fibra.

**3.1.2.14.** A partir da entrada para o TJMMG, não será admitido nenhum compartilhamento de meios de acessos entre as empresas vencedoras dos lotes 1 e 2.

**3.1.2.15.** O caminho entre a caixa de entrada para o TJMMG e o distribuidor geral (DG) do Tribunal deverá ser feito através dos dutos já existentes. O caminho entre o DG e os equipamentos de borda na sala de servidores do segundo andar do prédio poderá ser feito através dos dutos e eletrocalhas, acima do forro e em shafts, já existentes, mediante autorização e prévia concordância do TJMMG.

**3.1.2.16.** A instalação de cabos de fibra óptica dentro do prédio do TJMMG deverá ser do tipo não inflamável (COR-Raiser), de acordo com a norma EIA-TIA 942 e 568B.

**3.1.2.17.** A CONTRATADA deverá recompor o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais onde for necessária obra para instalação.

**3.1.2.18.** O tempo máximo para disponibilizar o link de Internet em um eventual novo endereço após eventual solicitação de mudança de endereço do TJMMG será de 30 (trinta) dias úteis.

#### **QUALIDADE E DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO (LOTES 1 E 2):**

**3.1.2.19.** A CONTRATADA deverá garantir tempo de latência máxima no backbone inferior a 150 milissegundos para o acesso via fibra óptica. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do backbone da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias.

**3.1.2.20.** Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato. Exigência feita por meio de comprovação de *sla*.

**3.1.2.21.** Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação do link do serviço de acesso IP, sem ônus adicional para o TJMMG, num prazo máximo de 5 (cinco) horas.

**3.1.2.22.** Entende-se por reativação do serviço a série de procedimentos destinados a corrigir este serviço e colocá-lo em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.

**3.1.2.23.** A CONTRATADA deverá garantir o índice de disponibilidade mensal do núcleo do Backbone IP igual ou maior 99,5%.

**3.1.2.24.** Para efeito de cálculo da indisponibilidade, será considerada como indisponibilidade a paralisação do link.

**3.1.2.25.** A disponibilidade do serviço será apurada pelo TJMMG, na forma de níveis mínimos de serviço, item 4 deste Termo de Referência.

**3.1.2.26.** Fixar-se-á, para apuração mensal dos níveis de serviços, o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

**3.1.2.27.** A performance do *backbone* da CONTRATADA será avaliada a partir de medições mensais, tendo como base a média mensal de perda de pacotes, a qual não deve exceder a 2% (dois por cento).

**3.1.2.28.** Caso fique constatada uma queda na performance em relação aos valores de referência, o TJMMG poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no contrato respectivo.

#### **GERÊNCIA DO SERVIÇO (LOTES 1 E 2):**

**3.1.2.29.** A CONTRATADA disponibilizará meio eletrônico que permita ao TJMMG a monitoração on-line do enlace, contendo as informações sobre a performance, como a média de perda de pacotes, e a ocupação do link, para acesso em tempo real via WEB. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

#### **SUPORTE DO SERVIÇO A SER PRESTADO PELA CONTRATADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS (LOTES 1 E 2):**

**3.1.2.30.** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico ao serviço, com disponibilidade de atendimento de 24 horas por dia e 7 dias por semana, sem ônus adicionais para o TJMMG.

- 3.1.2.31.** Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados, realizada pelo TJMMG via portal WEB da CONTRATADA ou via chamada telefônica gratuita disponível 24 horas.
- 3.1.2.32.** A prestação de atendimento pela própria CONTRATADA, ou por técnicos comprovadamente credenciados por ela, no endereço da TJMMG, deverá iniciar em no máximo 5(cinco) horas depois de ser acionado o suporte técnico, conforme sla.
- 3.1.2.33.** O atendimento no local poderá ser substituído por contato telefônico. Para este contato, no entanto, deverá ser feito registro da hora de chamada, a pessoa que recebeu o atendimento e demais dados que sejam úteis para identificar ambas as partes e o momento do chamado.
- 3.1.2.34.** O atendimento, *help desk*, para reativação do(s) link(s) do serviço deverá ser realizado 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, a pedido do TJMMG.
- 3.1.2.35.** O prazo máximo para reativação do link não poderá ultrapassar 12 (doze) horas, contado a partir do início do atendimento.
- 3.1.2.36.** A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para o TJMMG, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.
- 3.1.2.37.** O tempo em que o *link* permanecer inativo será glosado do pagamento mensal da assinatura do enlace.
- 3.1.2.38.** Quando da solicitação de atendimento, por telefone ou outro meio de comunicação, o TJMMG fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:
- a) código de identificação do cliente (a ser fornecido pela CONTRATADA no início da prestação do serviço);
  - b) descrição da anormalidade observada;
  - c) nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.
- 3.1.2.39.** Todas as solicitações serão registradas por pessoa responsável do TJMMG e pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do Contrato.
- 3.1.2.40.** A CONTRATADA apresentará um Relatório de Chamada para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações do TJMMG ou da própria CONTRATADA, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e as informações pertinentes.
- 3.1.2.41.** O Relatório de Chamada deverá ser entregue pela CONTRATADA ao TJMMG ao término do atendimento.

#### **ENTREGA DO SERVIÇO (LOTES 1 E 2):**

- 3.1.2.42.** A área responsável da DIRTIC do TJMMG emitirá o Termo de Aceite, que servirá como um dos pré-requisitos para a liberação do pagamento à CONTRATADA, mediante confirmação da instalação e testes com sucesso do serviço especificado neste documento.
- 3.1.2.43.** O TJMMG irá zelar pela verificação da qualidade e disponibilidade exigidas neste documento. A CONTRATADA deverá se dirigir ao gestor do contrato em casos de pedidos para utilização das dependências ou quaisquer outras solicitações que surgirem no decorrer da execução dos trabalhos.
- 3.1.2.44.** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução do serviço, obedecendo às características deste documento e aos seguintes itens:
- a) Executar o serviço e a instalação dos equipamentos necessários dentro do prazo acordado, garantindo o seu bom desempenho.
  - b) Cumprir as especificações técnicas deste documento.
  - c) Comunicar ao TJMMG, por escrito, sobre quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do serviço, propondo as ações corretivas necessárias.
  - d) Responsabilizar-se diretamente por todo e qualquer dano que causar, mesmo que tenha transferido esse encargo a Companhia Seguradora, quando esta, por qualquer motivo, não cumprir a obrigação, ou retardar em fazê-lo por mais de 30 (trinta) dias corridos.
  - e) Submeter ao TJMMG qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução do serviço.
  - f) Exercer supervisão e acompanhamento do serviço, acatando as instruções e observações que emanem da fiscalização do TJMMG, sem quaisquer ônus adicionais.
  - g) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do TJMMG, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
  - h) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências do TJMMG, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar ao TJMMG ou a terceiros.

Planejar a instalação dos seus equipamentos e serviço, devendo, em conjunto com o TJMMG, definir cronogramas, prazos e prioridades na execução das etapas.

#### **CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PARA O BACKBONE NACIONAL (LOTES 1 E 2):**

**3.1.2.45.** O FORNECEDOR deverá possuir na composição do seu Backbone IP Nacional, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Pelo menos 10 (dez) links que interconectem o *backbone* IP Nacional a outros *backbones* IP, indicando os respectivos números de AS (Autonomous Systems) que trocam tráfego com o FORNECEDOR;
- b) Para o atendimento a este requisito será computada na contagem de links a conexão (*peering*) com todo e qualquer AS que possua no seu *backbone* Nacional, ou seja, conexões com outras operadoras de telecomunicações, ISP's (Internet Service Provider) e clientes finais que possuam um AS próprio.
- c) A capacidade total dos links citados acima deverá compor um *backbone* com banda total de no mínimo 05 (cinco) Gbps;
- d) A Taxa de ocupação máxima dos *links* nacionais informados não deverá exceder a 80 % (oitenta por cento) das capacidades úteis de tráfego disponível;
- e) O detentor do menor lance deverá apresentar ainda a topologia do *backbone*, preferencialmente em forma de mapa, para facilitar o entendimento das conexões com os AS's nacionais, indicando os valores de banda útil para cada link conectado. O documento poderá ser apresentado à CONTRATANTE quando do envio da proposta readequada e demais documentações, obedecendo a confidencialidade e sigilo conforme Anexo II deste Termo de Referência.

#### **CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PARA O BACKBONE INTERNACIONAL (LOTES 1 E 2):**

**3.1.2.46.** O FORNECEDOR deverá possuir na composição do seu Backbone IP Internacional, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Pelo menos 03 (três) links que interconectem o *backbone* IP Nacional a outros *backbones* IP internacionais, indicando os respectivos números de AS (Autonomous Systems) que trocam tráfego com o FORNECEDOR;
- b) A capacidade total dos links citados acima deverá compor um *backbone* com banda total de no mínimo 1.2 (um ponto dois) Gbps;
- c) A Taxa de ocupação máxima dos links Internacionais informados não deverá exceder a 80% (oitenta por cento) das capacidades úteis de tráfego disponível;
- d) O detentor do menor lance deverá apresentar ainda a topologia do *backbone*, preferencialmente em forma de mapa, para facilitar o entendimento das conexões com os AS's internacionais, indicando os valores de banda útil para cada link conectado; Essa apresentação, se houver necessidade, será
- e) O TJMMG poderá solicitar, a qualquer tempo, uma visita técnica aos Centros de roteamento ou Gerência, para efetiva comprovação das capacidades internas do backbone, bem como da capacidade de conexão com a Internet Mundial, e demais informações declaradas.

#### **OUTROS REQUISITOS DA CONTRATADA ( Quesitos que deverão ser comprovados pela licitante na habilitação do certame nos lotes 1 e 2)**

**3.1.2.47.** O FORNECEDOR deverá possuir, no mínimo, ainda os seguintes quesitos:

- a) Centros de Roteamento: A CONTRATADA deve possuir centros de roteamento IP Internet no mínimo em três Capitais Brasileiras;
- b) *Backbone* Redundante: A CONTRATADA deve possuir um *Backbone* Internet redundante próprio.
- c) A empresa prestadora de serviços de telecomunicações deverá possuir Centro de Gerencia de Rede (CGR) próprio, com infra-estrutura necessária para monitoramento remoto dos links, de forma a ser possível ações preventivas que evitem interrupções na rede, bem como minimizem o tempo de atendimento, quando necessário.

#### **4. DISPONIBILIDADE E NÍVEIS MÍNIMOS DOS SERVIÇOS (NMS) (LOTES 1 E 2)**

**4.1** Os serviços deverão estar disponíveis os sete dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, 24 horas por dia (24x7x365).

**4.2** Os equipamentos de conexão das portas IP e o *backbone* de acesso à Internet Nacional e Internacional, deverão ter disponibilidade igual ou maior que 99,5% (noventa e nove, vírgula cinco por cento).

- 4.3** Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o Tribunal e a CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados ao cumprimento dos serviços contratados. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores para os quais serão estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.
- 4.4** Os indicadores serão utilizados para medir o resultado da prestação dos serviços, e, conseqüentemente, servirão de base para o cálculo mensal da remuneração da CONTRATADA.
- 4.5** A qualquer tempo, no decorrer da vigência do Contrato, os indicadores poderão ser revistos mediante acordo entre as partes.
- 4.6** O prazo de solução é o tempo compreendido entre a abertura do chamado e o esclarecimento efetivo da dúvida ou solução do problema.
- 4.7** O descumprimento de qualquer um dos indicadores relacionados na tabela abaixo acarretará na aplicação de glosas, conforme previsto neste termo de referência.
- 4.8** Uma SOLUÇÃO DE CONTORNO para um CHAMADO TÉCNICO é uma solução temporária para um problema que não elimina a sua causa raiz, mas que restabelece o serviço em sua totalidade. A SOLUÇÃO DE CONTORNO altera o estado (status) de PENDENTE para CONTINGENCIADO.
- 4.9** Uma SOLUÇÃO DEFINITIVA apresentada pela CONTRATADA para um CHAMADO TÉCNICO é aquela homologada pelo Tribunal, pois elimina definitivamente a causa raiz de um problema. O CHAMADO TÉCNICO pode então ser encerrado com o estado (status) de RESOLVIDO.
- 4.10** Um CHAMADO TÉCNICO somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite do Tribunal.
- 4.11** Após apresentar uma SOLUÇÃO DE CONTORNO para o CHAMADO TÉCNICO, a CONTRATADA deverá retornar, via e-mail, a confirmação da execução do serviço, contemplando as seguintes informações: código de identificação do chamado, data e hora de conclusão do atendimento, descrição dos serviços executados e/ou da solução apresentada.
- 4.12** Em caso de adoção de SOLUÇÃO DE CONTORNO, sem prejuízo da SOLUÇÃO DEFINITIVA cabível, a CONTRATADA deverá emitir laudos, na periodicidade exigida pelo Tribunal, informando sobre a evolução dos trabalhos para solucionar o problema de forma definitiva.
- 4.13** Após apresentar uma SOLUÇÃO DEFINITIVA para o CHAMADO TÉCNICO, a CONTRATADA deverá retornar, via e-mail, a confirmação da execução do serviço, contemplando as seguintes informações: código de identificação do chamado, data e hora de conclusão do atendimento, descrição dos serviços executados e/ou da solução apresentada.
- 4.14** O Nível Mínimo de Serviços será medido com base na ferramenta de monitorização e relatórios fornecidos pela Contratada e nas ferramentas gerenciais informatizadas que o TRIBUNAL possua ou possa adquirir.

#### INDICADORES (LOTES 1 E 2):

Indicador 1: Prazo de reparo/restabelecimento dos Serviços-Web			
<b>Descrição do Indicador</b>	Prazo limite para reparo/restabelecimento dos serviços (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.		
<b>Fórmula de Cálculo</b>	Apuração do tempo de restabelecimento dos serviços, a partir de consulta dos dados do chamado técnico e relatórios pertinentes e comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador.		
<b>Periodicidade de Aferição</b>	Mensal.		
<b>Limiar de Qualidade</b>	<b>Classificação</b>	Prazo limite para reparo/restabelecimento permitido, a partir da abertura do chamado.	
		<b>Solução de Contorno</b>	<b>Solução Definitiva</b>

<b>Indicador 1: Prazo de reparo/restabelecimento dos Serviços-Web</b>	
	<p><b>ALTA</b> - É uma condição, onde um erro ou problema severo causa uma indisponibilidade total no funcionamento dos SERVIÇOS-WEB .</p> <p>02 (duas) horas corridas</p> <p>Desde que a solução não envolva troca de hardware, o prazo é de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir da abertura do chamado.</p>
	<p><b>MÉDIA</b> – Indisponibilidade parcial do link ou degradação de sua performance.</p> <p>Esta condição ocorre, tipicamente, a partir de um erro detectado em uma funcionalidade dos SERVIÇOS, que dificulta seus usuários na condução de suas atividades, embora existam alternativas disponíveis para tal. Geralmente a origem são problemas pontuais que envolvem poucos usuários.</p> <p>Até 08 (oito) horas corridas.</p> <p>Para casos em que houver troca de hardware, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.</p>
	<p><b>BAIXA</b> - Não se refere à perda de performance dos SERVIÇOS e, portanto não cria nenhum impacto grave em sua operação. Os chamados para SUPORTE TÉCNICO nesta categoria de severidade podem tratar de requisição de informações, melhorias de infraestrutura (ex: troca de componentes instalados)</p> <p>Até 07 (sete) dias corridos.</p>
<b>Pontos de Controle</b>	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA.
<b>Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)</b>	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE relatórios com os valores apurados.</p> <p>Os relatórios deverão fornecer os prazos de atendimento gastos para reparo/restabelecimento dos SERVIÇOS com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal.</p>
<b>Regra de Glosa de não Conformidade</b>	Para cada fração de 60 minutos superior ao prazo de reparo/restabelecimento do serviço, será descontado 1% do valor mensal contratado, até o limite de 6 horas.

<b>Indicador 2: Disponibilidade dos SERVIÇOS-WEB</b>	
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que os SERVIÇOS - WEB venham a permanecer em condições normais de funcionamento.

<b>Indicador 2: Disponibilidade dos SERVIÇOS-WEB</b>	
Fórmula de Cálculo	$IDM = [(T_o - T_i) / T_o] * 100$ <p>Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal%</p> <p>T<sub>o</sub> = período de operação (um mês) em minutos.</p> <p>T<sub>i</sub> = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.</p> <p>No caso de inoperância reincidente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando os serviços estiverem totalmente operacionais.</p> <p>Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com o Tribunal.</p>
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	<b>Disponibilidade mensal mínima dos SERVIÇOS (em %) 99,5%.</b>
Pontos de Controle	Coleta e o armazenamento de informações a respeito dos SERVIÇOS durante a vigência do contrato e/ou solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados diariamente e totalizados e apresentados mensalmente, inclusive para períodos de operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade do Tribunal.</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).</p>
Regra de Glosa de não Conformidade	<p>No caso de inoperância do Acesso-Web de responsabilidade da CONTRATADA, serão concedidos descontos conforme abaixo, limitado ao valor mensal:</p> $D = I * P / 43.200$ <p>Onde: D = desconto em R\$ (Reais), relativo acesso-web dedicado em falha</p> <p>I = número total de minutos de falha ou interrupção do Acesso-Web dedicado</p> <p>P = preço mensal do Acesso-Web contratado</p>



## RELATÓRIOS DE UTILIZAÇÃO (LOTES 1 E 2):

**4.14** A Contratada deverá disponibilizar uma ferramenta de monitoração em tempo real para o TJMMG, com consulta “on-line” a ser realizada a qualquer instante no site da CONTRATADA para que o TJMMG possa monitorar a utilização dos serviços objeto do contrato.

**4.15** A ferramenta deverá permitir a visualização e acompanhamento do uso dos circuitos de internet com informações sobre:

1. Tráfego utilizado (com indicação de acessos internos para a internet e acessos externos para o ambiente do TJMMG);
2. Utilização de banda do ponto de acesso, informando o volume de tráfego;
3. A taxa média de ocupação do ponto de acesso;

**4.16** O percentual de disponibilidade mensal, considerando o período de faturamento mensal. As informações poderão ser visualizadas e impressas tanto em gráficos como em relatórios, atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, devendo a Contratada mantê-las disponíveis por um período de 90 (noventa) dias anteriores ao dia corrente.

**4.17** A Contratada deverá disponibilizar informações sobre incidentes (indisponibilidade ou degradação de acesso) ocorridos nos circuitos, contendo, o dia e hora da ocorrência, a duração da ocorrência/falha, sua causa, a solução dada e o percentual de disponibilidade no período. Essas informações deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato.

**4.18** Deverá ser disponibilizado à equipe técnica do TJMMG, acesso aos responsáveis técnicos dos centros de monitorização da CONTRATADA de forma a garantir o contato técnico da equipe do TJMMG sempre que necessário.

**4.19** Deverão ser repassados os telefones da equipe de atendimento da CONTRATADA, de 1º e 2º Níveis de suporte, assim como os e-mails de contatos para a equipe técnica do TJMMG.

**4.20** Caso necessário, o suporte deverá ser presencial, nas dependências do TJMMG.

## 5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO (LOTES 1 E 2)

**5.1** Os links deverão ser instalados na sede da Justiça Militar em Belo Horizonte/MG, a Rua Tomás Gonzaga, 686 no Bairro de Lourdes, CEP 30.180.140 entre 8:00 horas e 18:00 horas em dia de expediente, de segunda a sexta-feira, com prévio agendamento com a DIRTIC do TJMMG.

**5.2** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos circuitos físicos em até 30 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato (enlace físico);

**5.3** A CONTRATADA deverá ativar e disponibilizar os serviços de acesso à Internet, através da configuração e ativação das portas IP's correspondentes, em até 15(quinze) dias a contar da data de entrega do circuito de acesso (enlace físico) dentro das instalações do TJMMG.

**5.4** Os links de acesso à Internet serão considerados ativados apenas depois de devidamente testados e aceitos pelo TJMMG. Serão observados não somente o tráfego para a Internet, mas também as condições técnicas estabelecidas nesta especificação. Para tanto, o TJMMG deixará os links de acesso à Internet em observação por um período de 36 (trinta e seis) horas, após a ativação física e lógica, considerando-o ativado se dentro deste período não ocorrer nenhum evento que possa desqualificar seu desempenho ou qualidade técnica.

**5.5** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 6. DOS QUESITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA

**6.1.** A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG.

**6.2.** Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.

**6.3.** O Pregão deverá ser de **menor preço global por lote**, devendo o licitante cotar integralmente os itens do lote no qual deseja concorrer.

**6.4.** As proponentes deverão apresentar preços TOTAIS MENSAIS, preferencialmente conforme modelo oferecido no quadro abaixo, obedecendo às demais exigências do Edital:

## LOTE 01:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL MENSAL
Prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Tribunal de Justiça Militar de MG – TJMMG e a rede mundial de computadores – <i>Internet - velocidade de 200 Mbps - conforme Edital e anexos</i>	01	R\$ XXXX,XX
Serviço completo de instalação e ativação ( parcela única )	01	R\$ XXXX,XX
<b>TOTAL DA PROPOSTA ( valor mensal do serviço + parcela única de instalação )</b>		<b>R\$ XXXX,00</b>

**LOTE 02:**

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL MENSAL
Prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Tribunal de Justiça Militar de MG – TJMMG e a rede mundial de computadores – <i>Internet - velocidade de 400 Mbps - conforme Edital e anexos</i>	01	R\$ XXXX,XX
Serviço completo de instalação e ativação ( parcela única )	01	R\$ XXXX,XX
<b>TOTAL DA PROPOSTA ( valor mensal do serviço + parcela única de instalação )</b>		<b>R\$ XXXX,XX</b>

**7. DA HABILITAÇÃO (LOTES 1 E 2)**

**7.1 Habilitação jurídica:** habilitação nos termos da legislação vigente, devendo constar especialmente a comprovação de concessão ou autorização para explorar serviço de comunicação de dados e/ou serviço de comunicação multimídia emitido pela ANATEL.

**7.2 Habilitação Econômico-Financeira:** Patrimônio líquido (conforme padrão do TJMMG)

**7.3 Habilitação Técnico-Operacional:**

**7.3.1** Comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, **em nome da empresa licitante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove que a empresa executou, diretamente, serviços compatíveis com aqueles exigidos neste Termo de Referência, bem como expressa declaração de boa qualidade dos produtos oferecidos e serviços/produtos prestados. **(MODELO ANEXO I deste Termo de Referência)**

**7.3.1.1** O(s) atestado(s) deve(m), obrigatoriamente, ser emitido(s) por cliente final, e conter o nome completo, endereço e o telefone fixo de contato do(s) atestador(es), “e-mail” ou qualquer outro meio com o qual o TJMMG possa valer-se para manter contato, se necessário.

**7.3.1.2** O TJMMG se reserva o direito de verificar “in loco” a qualidade dos serviços/produtos de que trata(m) o(s) atestado(s).

**7.3.1.3** Os atestados mencionados deverão conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico do TJMMG, e neles deverão constar no mínimo as informações contidas no modelo do Atestado de Capacidade Técnica e as exigidas neste edital.

**7.3.1.4** O TRIBUNAL poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas ou necessidade de esclarecer alguma informação prestada.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (LOTES 1 E 2)**

Os recursos orçamentários necessários para a execução deste Termo de Referência são próprios e estão previstos e aprovados no orçamento do TJMMG, para o exercício de 2023.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LOTES 1 E 2)**

**9.1** A Contratada obriga-se a:

- a)** Manter sigilo sobre os dados, materiais, documentos e quaisquer informações que venha a ter acesso, direta ou indiretamente em razão da execução do objeto do Contrato, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo expressamente proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis.
- b)** Acatar, no prazo estabelecido na notificação feita pelo fiscal, as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem do Contratante, corrigindo as deficiências apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.
- c)** Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que forem solicitados pelo Contratante, relacionados à prestação dos serviços.
- d)** Comunicar por escrito ao Contratante qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (LOTES 1 E 2)**

**10.1** A Contratante obriga-se a:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- b)** Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c)** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- e)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- f)** Disponibilizar todas as informações e documentação necessárias à elaboração e execução dos serviços, bem como alocar pessoal do seu quadro visando garantir a cooperação necessária para o seu desenvolvimento para a implantação do serviço.
- g)** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na realização dos serviços.
- h)** Permitir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências do Tribunal quando necessário.
- i)** Disponibilizar equipe técnica para o acompanhamento das atividades da CONTRATADA que serão executadas nas dependências do Tribunal, visando ao fornecimento de informações necessárias.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (LOTES 1 E 2)**

36 (trinta e seis) meses a partir da publicação contrato, podendo ser prorrogados conforme permissivos legais. Os pagamentos serão mensais, depois de aferida a prestação do serviço.

## **12. DAS EVENTUAIS SUBCONTRATAÇÕES (LOTES 1 E 2)**

**12.1** Será permitida para a prestação de manutenção corretiva e suporte técnico durante o período de vigência contratual;

**12.2** A responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados ao TJMMG será da CONTRATADA.

### **13. DOS EVENTUAIS CONSÓRCIOS (LOTES 1 E 2)**

**13.1** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente

### **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (LOTES 1 E 2)**

**14.1** As de praxe utilizadas nas contratações do TJMMG, sem prejuízo do Acordo de Nível de Serviços.

### **15. TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (LOTES 1 E 2):**

**15.1** O Termo de Sigilo e Confidencialidade deverá ser elaborado conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência.

**15.2** O Representante Legal (quem assinou o contrato), o Gerente do Contrato e o Supervisor da CONTRATADA deverão assinar Termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo, e apresentá-lo ao TRIBUNAL, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após assinatura do contrato.

**15.2.1** Na ocorrência de nomeação de novos representantes da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, este termo deverá ser novamente apresentado ao TRIBUNAL no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**15.3** A CONTRATADA deverá manter junto aos seus prestadores de serviços contratados, modelo similar de termo de sigilo, cabendo à mesma zelar junto a eles, pelo sigilo ou confidencialidade das informações adquiridas na prestação dos serviços.

**15.4** A qualquer momento, o TRIBUNAL poderá solicitar a apresentação de termo assinado por quaisquer prestadores de serviços da CONTRATADA.

### **16. DA EVENTUAL VISTORIA TÉCNICA (LOTES 1 E 2)**

**16.1** A vistoria técnica será facultativa.

**16.2** Para a realização da vistoria, se for o caso, o interessado deverá agendar dia e horário na DIRTIC do TJMMG em horário comercial de segunda a sexta-feira pelo telefone 31 3274 1566 ou pelo e-mail dirtic@tjmmg.jus.br.

**16.3** A eventual vistoria técnica deverá acontecer com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, contado da data marcada para a sessão pública do pregão.

**16.4** – Não será realizada vistoria fora do prazo estabelecido.

**16.5** – A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e de comprovante de vínculo com a empresa.

### **17. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Tendo em vista a complexidade da arquitetura de rede para provimento do serviço de internet em uma capital como Belo Horizonte, local onde os serviços deverão ser prestados, a especificação técnica acima estabelecida busca garantir a qualidade dos links que serão disponibilizados. Nesse sentido, restringir a participação apenas a ME's e EPP's pode inviabilizar a contratação demandada, já que nesse ramo de atividade são necessários altos investimentos das operadoras, para atender os requisitos técnicos demandados, o que nem sempre é possível ser atingido por uma ME ou EPP.

Assim, considerando os critérios técnicos necessários para a contratação, não é viável a exclusividade de participação apenas para ME e EPP.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (LOTES 1 E 2)**

Após as respectivas assinaturas dos contratos com as duas empresas vencedoras dos lotes do certame, o TJMMG poderá promover reunião conjunta com as áreas técnicas para traçar melhor solução de possível contingenciamento da solução.

## 19. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

#### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que o (a) Entidade/Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ, sob o n.º: \_\_\_\_\_, prestou para esta Entidade ou Empresa os produtos/serviços ....., **(descrever neste espaço os serviços/produtos observando o disposto no escopo deste edital)**, tendo tais produtos/serviços sido prestados no(s) período(s) de \_\_\_\_\_.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que o(a) desabone comercialmente ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_ (LOCAL), \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

\*\*\*\*\*

### ANEXO II

#### **(MODELO) TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Os abaixo assinados de um lado o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, inscrito no CNPJ nº 16.866.394/0001-03, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, doravante chamado TJMMG, e de outro lado doravante chamado CONTRATADA, a empresa

XXXXXX, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, através do qual a CONTRATADA se obriga a não divulgar sem autorização do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, segredos e informações de sua propriedade sem a devida autorização, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA — A CONTRATADA reconhece que, em razão dos serviços prestados no objeto do Contrato nº. xxx/xxxx para o TJMMG, contatos com informações sigilosas serão estabelecidos. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios servidores do TJMMG, sem a expressa e escrita autorização da alta administração desta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acordado que, seja qual for a alçada do servidor do TJMMG para quem as informações serão fornecidas, deverá (ão) ser o (s) mesmo (s) informado (s) a respeito da natureza confidencial e dos termos deste acordo, bem como das responsabilidades ora assumidas.

SEGUNDA — A CONTRATADA reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a mesma deverá ser tratada sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pela alta administração do TJMMG. Em hipótese alguma o silêncio do TJMMG deverá ser interpretado como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

TERCEIRA — A CONTRATADA reconhece expressamente que ao término de seu contrato de prestação de serviço deverá descartar, observando critérios de segurança da informação, todo e qualquer material físico e lógico fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas com o TJMMG, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criado ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços ao TJMMG.

QUARTA - A CONTRATADA obriga-se perante o TJMMG a informar imediatamente ao mesmo, acerca de qualquer violação das regras de sigilo do TJMMG por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

QUINTA - A CONTRATADA assume o compromisso de zelar pela conservação, acesso, utilização e instalação de softwares homologados e fornecidos pelo TJMMG, sejam eles licenciados ou de uso livre. A CONTRATADA declara responsabilizar-se pela distribuição não autorizada de softwares para terceiros e demais serviços que não competem à execução das atividades contratadas dos softwares e respectivos códigos de licença ou chaves do produto de propriedade do TJMMG, durante o período de vigência do contrato e após a vigência dele. Em caso de extravio e danos que acarretem a perda total ou parcial do bem, bem como obrigação de reparação gerada por uso indevido de direito autoral, fica obrigada a ressarcir o proprietário dos prejuízos experimentados.

SEXTA - A CONTRATADA deverá firmar junto aos seus prestadores de serviços, incluindo empresas subcontratadas, Termo de Confidencialidade e Sigilo, pelos mesmos termos previstos neste documento dando ciência aos mesmos da obrigatoriedade do seu cumprimento, mesmo após desligamento da empresa.

SÉTIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação. A CONTRATADA responde também pelo não cumprimento praticado por quaisquer prestadores de serviços alocados ou que foram alocados nesta contratação.

OITAVA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a CONTRATADA e o TJMMG, e abrangem todas as informações de que a CONTRATADA tenha conhecimento.

NONA - Nenhuma das partes deverá utilizar qualquer informação para outro fim que não o do presente Acordo.

DÉCIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão estarão sendo reveladas.

DÉCIMA PRIMEIRA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por fim, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

---

**PELA CONTRATADA**

**Cargo**

CPF Nº xxxxxxxxxxxx – RG nº xxxxxxxxxxxx

---

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gestor do Contrato**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

---



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MARCONDES DE FREITAS SANTOS, Coordenador de Serviços**, em 09/05/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **OTALINO GERALDINO SOARES JUNIOR, Analista Judiciário**, em 10/05/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA FARIA CAMPOS GUIMARÃES, Analista Judiciário**, em 10/05/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0262739** e o código CRC **C7B7A026**.

---

23.0.00000238-0

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes  
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG

0262739v86